

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 005/2026-27

Seleção Jovem Destaque

Alteração do prazo de inscrição, da data e do local das avaliações e da data de publicação da classificação.

O Distrito 4770 de Rotary International, por sua Governadoria e pela Comissão Distrital de Serviços à Juventude, considerando a indisponibilidade, em 17 de outubro de 2026, do espaço habitualmente utilizado para as avaliações em Itumbiara-GO, a consulta aos Oficiais de Intercâmbio e à equipe do Programa e a disponibilidade informada pela UNA Uberlândia, torna públicas as seguintes alterações ao Edital nº 005/2026-27:

Art. 1º. O Art. 4º do Edital nº 005/2026-27 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A candidatura à iniciativa Jovem Destaque será registrada, no período de 01/10/2026 a 25/10/2026, exclusivamente pelo Oficial de Intercâmbio de Jovens (YEO) do Rotary Club patrocinador, no formulário <https://forms.gle/5grqkXB85VT8BF4k7>. A participação nas avaliações dependerá de inscrição tempestiva e regular no processo seletivo geral regido pelo Edital nº 004/2026-27. Não haverá avaliação complementar.

Art. 2º. O caput do Art. 8º do Edital nº 005/2026-27 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Os candidatos tempestivamente inscritos participarão, em 31 de outubro de 2026, na UNA Uberlândia – Unidade Karaíba, situada na Alameda Paulina Margonari, nº 59, Jardim das Acácias, Uberlândia-MG, das etapas avaliativas do LTEP previstas no Edital nº 004/2026-27, incluindo prova objetiva, redação, entrevistas psicológica e familiar, entrevista individual e engajamento social/rotário, conforme convocação oficial.

Art. 3º. O Art. 9º do Edital nº 005/2026-27 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. A classificação da iniciativa Jovem Destaque será publicada no mesmo dia das avaliações, 31 de outubro de 2026, nos canais oficiais. O primeiro colocado será indicado provisoriamente como titular de 1 (uma) vaga; os demais comporão cadastro de suplência em ordem classificatória. A homologação definitiva ficará condicionada à verificação socioeconômica em novembro de 2026. Eventual inabilitação fundamentada convocará o suplente seguinte, respeitados os prazos do Programa.

1º Termo Aditivo ao Edital nº 005/2026-27

Art. 4º. Permanecem válidas as inscrições regularmente realizadas, dispensada sua repetição em razão desta alteração. Ficam mantidos a oferta de 1 (uma) vaga, a verificação socioeconômica em novembro de 2026, os critérios de seleção, os prazos de recurso e as demais disposições do Edital nº 005/2026-27. A participação nas avaliações continua condicionada à inscrição regular no processo seletivo geral, observado o novo prazo de 25 de outubro de 2026.

Art. 5º. Integra este Termo Aditivo, como Anexo Único, o texto consolidado do Edital nº 005/2026-27, com as alterações aqui estabelecidas incorporadas ao seu conteúdo.

Art. 6º. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação nos canais oficiais do Distrito 4770 e do Programa de Intercâmbio de Jovens.

Uberlândia, 3 de outubro de 2026.

Rodrigo Keiji Ferreira da Silva

Coordenador Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens

Manuella Keiko Yano Freitas

Presidente da Comissão Distrital de Serviços à Juventude

Marcelo de Cristo Góes

Governador do Distrito 4770 de Rotary International



ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 005/2026-27 CONSOLIDADO

Incorpora o 1º Termo Aditivo de 3 de outubro de 2026.

Edital de convocação original de 30/09/2026

Programa de Intercâmbio de Jovens

Emitido por Marcelo de Cristo Góes — Governador 2026-27

Seleção Jovem Destaque para o Programa de Intercâmbio de Jovens

Abertura de Inscrições, Seleção de Candidatos bolsista Jovem Destaque.

EMENTA: O Distrito 4770 de Rotary International torna pública a seleção de 1 (um) estudante para a iniciativa Jovem Destaque, na modalidade de intercâmbio de longa duração (LTEP), para o ciclo 2026-27, observadas as regras deste edital e, subsidiariamente, as do Edital nº 004/2026-27 do processo seletivo geral de candidatos outbound.

I - Objeto e cobertura

Art. 1º. A iniciativa Jovem Destaque promove o acesso de estudante com trajetória acadêmica, compromisso comunitário e potencial de representação cultural, cuja condição econômica inviabilize o custeio ordinário do intercâmbio. Será contemplado 1 (um) titular, observadas as condições de homologação e efetivação da vaga.

Art. 2º. O Distrito 4770 custeará, para o titular contemplado: I - taxa de inscrição e taxa de confirmação de vaga do LTEP;

II - taxas de emissão de passaporte e visto; III - passagens nacionais e internacionais de ida e volta autorizadas pelo Programa; IV - seguro internacional exigido pelo distrito anfitrião. O custeio observará os serviços, limites e procedimentos previamente autorizados pelo Distrito.

§ 1º. Deslocamentos e alimentação para emissão de documentos e comparecimento consular, despesas pessoais, bagagem adicional e outros gastos não descritos neste artigo não estão incluídos, salvo autorização expressa e escrita do Distrito.

§ 2º. Se houver recepção de intercambista estrangeiro em reciprocidade, o Rotary Club patrocinador suportará a contribuição ao Fundo de Mesada inbound e os demais encargos de acolhimento de sua responsabilidade, sem repasse desses valores ao estudante contemplado.

II - Requisitos e inscrição

Art. 3º. Poderá concorrer o estudante que:

I - atenda aos requisitos etários, escolares, de elegibilidade e de proteção previstos no Edital nº 004/2026-27 e nos requisitos do destino;

II - tenha cursado sua trajetória escolar em escola pública ou com bolsa integral na rede particular, conforme documentação exigida;

III - comprove situação econômica incompatível com o custeio ordinário do LTEP; IV - seja indicado por Rotary Club do Distrito 4770 devidamente certificado ou recertificado e apto ao patrocínio.

Parágrafo único. O candidato deve demonstrar responsabilidade, respeito à diversidade, capacidade de adaptação e participação acadêmica ou comunitária. A avaliação desses atributos seguirá critérios divulgados previamente e registrados pela comissão.

Art. 4º. A candidatura à iniciativa Jovem Destaque será registrada, no período de 01/10/2026 a 25/10/2026, exclusivamente pelo Oficial de Intercâmbio de Jovens (YEO) do Rotary Club patrocinador, no formulário <https://forms.gle/5grqkXB85VT8BF4k7>. A participação nas avaliações dependerá de inscrição tempestiva e regular no processo seletivo geral regido pelo Edital nº 004/2026-27. Não haverá avaliação complementar.

Art. 5º. O YEO anexará ao formulário, obrigatoriamente:

I - memorial pessoal escrito pelo jovem;

II - declaração de matrícula com a série em curso;

III - histórico escolar do ensino fundamental e do ensino médio, na parte já cursada;

IV - boletim escolar atualizado do ano letivo;

V - declaração da escola, assinada por diretor, supervisor ou orientador educacional, sobre assiduidade e relacionamento com colegas e professores;

VI - declaração de participação em atividades extracurriculares, projetos de responsabilidade social, equipes esportivas ou voluntariado, com descrição da atividade desenvolvida.

§ 1º. O formulário recolherá dados pessoais do candidato e responsáveis legais, identificação do clube e do YEO, declaração sobre capacidade financeira familiar, seleção prévia no clube, ciência das condições e confirmação da indicação pelo clube. O YEO declarará sua responsabilidade pelas informações prestadas.

§ 2º. A comprovação e revisão socioeconômica ocorrerão no mês de novembro de 2026, mediante documentos e prazo comunicados de forma uniforme aos classificados. O acesso aos dados de renda e da família ficará restrito à equipe responsável.

§ 3º. A ausência de documento passível de saneamento será comunicada ao interessado, com prazo igual para regularização, antes de eventual indeferimento.

III - Clube patrocinador

Art. 6º. Cada clube certificado ou recertificado poderá indicar até 1 (um) candidato, após seleção prévia e avaliação do perfil do estudante e de sua família. A indicação não constitui aprovação nem reserva de vaga.

Art. 7º. O clube que aderir à iniciativa compromete-se a receber um inbound se a vaga obtida exigir reciprocidade. Nesse caso, assume as obrigações de proteção e acolhimento previstas no Edital nº 004/2026-27, inclusive famílias hospedeiras, escola, acompanhamento, mesada e logística dos encontros. A dispensa de reciprocidade dependerá de acordo expresse com o parceiro internacional, comunicado ao clube antes da confirmação da vaga.

IV - Seleção e resultado

Art. 8º. Os candidatos tempestivamente inscritos participarão, em 31 de outubro de 2026, na UNA Uberlândia – Unidade Karaíba, situada na Alameda Paulina Margonari, nº 59, Jardim das Acácias, Uberlândia-MG, das etapas avaliativas do LTEP previstas no Edital nº 004/2026-27, incluindo prova objetiva, redação, entrevistas psicológica e familiar, entrevista individual e engajamento social/rotário, conforme convocação oficial.

Parágrafo único. Serão aplicadas as mesmas pontuações e os critérios de desempate do Edital nº 004/2026-27. Não haverá prova ou entrevista complementar para a iniciativa Jovem Destaque.

Art. 9º. A classificação da iniciativa Jovem Destaque será publicada no mesmo dia das avaliações, 31 de outubro de 2026, nos canais oficiais. O primeiro colocado será indicado provisoriamente como titular de 1 (uma) vaga; os demais comporão cadastro de suplência em ordem classificatória. A homologação definitiva

ficará condicionada à verificação socioeconômica em novembro de 2026. Eventual inabilitação fundamentada convocará o suplente seguinte, respeitados os prazos do Programa.

Art. 10. A publicação da classificação no dia da avaliação não prejudicará a vista das notas e o recurso administrativo referente à prova escrita, nos prazos do Edital nº 004/2026-27. Eventual indeferimento de elegibilidade ou comprovação socioeconômica será motivado, com comunicação do canal e do prazo de revisão antes da homologação definitiva.

Art. 11. A vaga internacional da iniciativa Jovem Destaque será negociada diretamente pelo Distrito 4770, fora do Pool Conjunto de Vagas do HeBEx, e não se submeterá à escolha de país pela Lista Unificada Multidistrital. O estudante não terá direito à escolha do destino; a indicação dependerá da disponibilidade, das exigências do parceiro e da aceitação formal pelo distrito anfitrião.

V - Condições finais

Art. 12. O estudante e seus responsáveis participarão das orientações obrigatórias, concluirão o Application Form e apresentarão a documentação exigida nos prazos do Programa. A efetivação depende de acordo internacional válido, aceite do distrito anfitrião, emissão do Guarantee Form, visto e condições de segurança aplicáveis.

Art. 13. Serão asseguradas adaptações razoáveis às pessoas com deficiência, mediante solicitação e avaliação das necessidades pela comissão. O tratamento dos dados pessoais observará a LGPD, com uso restrito à seleção e à execução do Programa.

Art. 14. O resultado e os comunicados serão divulgados nos canais oficiais do Distrito 4770 e do Programa. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Distrital do Programa, observados o Edital nº 004/2026-27 e as normas do Rotary International.

Fecho do edital original

Uberlândia, 30 de setembro de 2026.

Signatários do edital original: Rodrigo Keiji Ferreira da Silva, Coordenador Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens; Manuella Keiko Yano Freitas, Presidente da Comissão Distrital de Serviços à Juventude; Marcelo de Cristo Góes, Governador do Distrito 4770 de Rotary International.